

## FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 11/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto **FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL**. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Formador(a) Municipal** para atuação no Estado de Santa Catarina. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

#### 2. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

**2.1** As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>.

**2.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

**2.3** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 2. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

**2.4** A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

#### 2.5 Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	20/02/2024

Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i> )	20/02 a 05/03/2024
Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrições homologadas	25/03/2024
Prazo de recurso para homologação das inscrições	26/03 e 27/03/2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	05/04/2024
Resultado preliminar de classificação	15/04/2024
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	16/04 e 17/04/2024
Resultado final	23/04/2024

### 3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até **258 vagas para início imediato**, conforme **Anexo I, + até 500 vagas para Cadastro Reserva (CR)**. As vagas serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Municipal**.

#### 3.2 Dos requisitos

**3.2.1.** Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).

**3.2.2.** Graduação em Pedagogia.

**3.2.3.** Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.

**3.2.4.** Disponibilidade para capacitar os(as) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela UDSC. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

**3.2.5.** O Formador Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso a Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

**3.2.6.** Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s).

**3.2.7.** Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

#### 3.3 Da carga horária

**A carga horária é de 12 horas semanais**, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender as(os) Professoras(es).

#### 3.4 Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), **desempenhando as seguintes funções:**

- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- i) Participar de reuniões indicadas pela coordenação do Projeto Letura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) do Estado, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com os(as) articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- l) Acompanhar a participação das(os) Professoras(es), notificando a(o) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual ausências sem justificativa e desistências.

#### **4 DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS**

**4.1.** Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

**4.2.** As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

**4.3.** As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador(a) Municipal e da formação com as(os) Professoras(es) serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-Sul.

#### **5 DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO**

**5.1.** Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

**5.2.** As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.

**5.3.** Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC e outra indicada pela Universidade responsável pelo Estado.

## 6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

### 6.1. Valor da bolsa

O valor da bolsa será de **R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais**.

### 6.2. Período de atuação

O período de atuação é de 10 meses.

### 6.3. Condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

**6.3.1.** O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

**6.3.2.** O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

**6.3.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e *e-mail*, quando solicitado.

**6.3.4.** Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

**6.3.5.** Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

### 7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **8h do dia 20/02/2024 até as 17h (horários de Brasília) do dia 05/03/2024**.

### 7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

**7.2.1.** Os(as) interessados(as) nas vagas **deverão anexar em um único arquivo em PDF** as seguintes documentações:

- **Diploma de graduação em Pedagogia e demais comprovações (conforme Anexo II).**
- Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- **Será aceita somente uma inscrição por CPF**, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

**7.2.2.** O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

**7.2.3.** O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

**7.2.4.** Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

**7.2.5.** Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

**7.2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar** a tabela do Anexo I para escolher o local de formação (município) onde deseja atuar presencialmente, e que pertence a uma microrregião. Preferencialmente esse município deve ser o mesmo em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a) ou estar localizado na respectiva microrregião.

**7.2.7. O(a) candidato(a) classificado(a) que não for designado(a) para as vagas de início imediato poderá ser designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR) referentes à microrregião do município para o qual se inscreveu e/ou outro local de formação conforme demanda da Coordenação do Projeto.**

**7.2.8. Caso haja chamamento de candidato(a) designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR), será priorizada a microrregião do local de formação escolhido e a classificação do(a) candidato(a). Entretanto, havendo necessidade, a coordenação do projeto poderá solicitar atuação em quaisquer um dos outros locais de formação listados no Anexo I.**

**7.2.9.** O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

**7.2.10.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail, fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.

**7.2.11.** O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

**7.2.12.** A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

**7.2.13.** A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.2.14. É vedada a participação de pessoa que:**

- a) tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses, exceto servidores públicos.

**7.2.15. Homologação das inscrições:**

**7.2.15.1** Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.

**7.2.15.2** Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação



do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

**7.2.15.3** A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

**7.2.15.4** Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**.

**8.2.** Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital**.

**8.3.** O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

**8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.**

### **8.5. Documentação da seleção**

**8.5.1.** O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

**8.5.2.** Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

**8.5.3.** Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

**8.5.4.** Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

**8.5.5.** Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.

**8.5.6. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência**

profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**9.1.** A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo II**.

**9.2.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

**10.2.** O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

**10.3.** Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual

**10.4.** É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

**10.5.** A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

**10.6.** O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

**10.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

**10.9.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

**Comissão Técnica:**

**Professoras Simone Santos de Albuquerque e Daniele Marques Vieira**

**Coordenação Regional Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil  
no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Região Sul**

**Professoras Geysa Spitz Alcoforado de Abreu e Aline Helena Mafra Rebelo**

**Coordenação Estadual Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil  
no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Estado de Santa  
Catarina**





## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TOTAL DE VAGAS PARA FORMADORES(AS) MUNICIPAIS EM SANTA CATARINA: 258 FM

\* Se refere a divisão por associações em nível estadual.

\*\* Local de formação intermunicipal se refere a cidade sede na qual ocorrerão as formações. Pode ser o próprio município ou município que irá sediar a turma intermunicipal.

\*\*\* Cada formador(a) municipal é responsável por uma turma.

Região de Formação	Abrangência de Associações(s) de Municípios da Região*	Microrregião	Municípios dessa Região que integram a(s) Associações de Municípios	Número de Turmas	Local de formação (Intermunicipal)**	Número de Formador(a) Municipal***
REGIÃO 1/SC	AMEOSC	Microrregião 1.1	• Dionísio Cerqueira	1	Dionísio Cerqueira <i>Intermunicipal</i>	1
			• Guarujá do Sul			
		Microrregião 1.2	• Palma Sola	1	Palma Sola <i>Intermunicipal</i>	1
			• Anchieta			
		Microrregião 1.3	• Princesa	1	São José do Cedro <i>Intermunicipal</i>	1
			• Guaraciaba			
			• São José do Cedro			
		Microrregião 1.4	• Barra Bonita	3	São Miguel do Oeste <i>Intermunicipal</i>	3
			• Paraíso			
			• Bandeirante			
			• Belmonte			
		Microrregião 1.5	• São Miguel do Oeste	1	Iporã do Oeste <i>Intermunicipal</i>	1
			• Descanso			
• Santa Helena						
• Iporã do Oeste						
Microrregião 1.6	• Mondaí	1	Itapiranga <i>Intermunicipal</i>	1		
	• Tunápolis					
	• Itapiranga					
Região 2/SC	AMERIOS	Microrregião 2.1	• São João do Oeste	1	Campo Erê	1
			• Campo Erê			
		Microrregião 2.2	• Saltinho	1	Santa Terezinha do Progresso <i>Intermunicipal</i>	1
			• Santa Terezinha do Progresso			
			• Bom Jesus do Oeste			
			• Tigrinhos			
			• São Miguel da Boa Vista			
• Romelândia						
Microrregião 2.3	• Maravilha	2	Maravilha <i>Intermunicipal</i>	2		
	• Flor do Sertão					

			<ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo</li> </ul>								
		Microrregião 2.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Iraceminha</li> <li>Cunha Porã</li> <li>Cunhataí</li> <li>Saudades</li> </ul>	1	Cunha Porã Intermunicipal	1					
			Microrregião 2.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caibi</li> <li>Riqueza</li> <li>Palmitos</li> </ul>	1	Palmitos Intermunicipal	1				
Região 3/SC	AMNOROESTE			Microrregião 3.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coronel Martins</li> <li>Galvão</li> <li>Novo Horizonte</li> <li>Irati</li> <li>Jupiaí</li> <li>São Bernardino</li> <li>São Lourenço do Oeste</li> <li>Quilombo</li> </ul>	2	São Lourenço do Oeste Intermunicipal	2			
					Região 4/SC	AMOSC	Microrregião 4.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formosa do Sul</li> <li>Jardinópolis</li> <li>União do Oeste</li> <li>Sul Brasil</li> <li>Serra Alta</li> <li>Santiago do Sul</li> </ul>	1	Formosa do Sul Intermunicipal	1
		Microrregião 4.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pinhalzinho</li> <li>Nova Erechim</li> <li>Águas Frias</li> <li>Nova Itaberaba</li> </ul>					1	Pinhalzinho Intermunicipal	1	
			Microrregião 4.3					<ul style="list-style-type: none"> <li>Coronel Freitas</li> <li>Cordilheira Alta</li> </ul>	1	Cordilheira Alta Intermunicipal	1
								Microrregião 4.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chapecó</li> <li>Arvoredo</li> <li>Paial</li> </ul>	5	Chapecó Intermunicipal
		Microrregião 4.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Águas de Chapecó</li> <li>Planalto Alegre</li> <li>Guatambú</li> <li>São Carlos</li> <li>Caxambu do Sul</li> </ul>						2	São Carlos Intermunicipal	2
			Região 5/SC						AMAI	Microrregião 5.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Abelardo Luz</li> <li>Ouro Verde</li> <li>Bom Jesus</li> </ul>
Microrregião 5.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ipuaçu</li> <li>Entre Rios</li> <li>Lajeado Grande</li> <li>Marema</li> <li>São Domingos</li> </ul>			1	Ipuaçu Intermunicipal	1					
	Microrregião 5.3			<ul style="list-style-type: none"> <li>Faxinal dos Guedes</li> <li>Xanxerê</li> </ul>	2	Xanxerê Intermunicipal	2				
		Microrregião 5.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Xaxim</li> </ul>	1	Xaxim	1					
	Microrregião 5.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Passos Maia</li> <li>Vargeão</li> </ul>	1	Ponte Serrada Intermunicipal	1						

Região 6/SC	AMAUC	Microrregião 6.1	• Ponte Serrada	2	Seara Intermunicipal	2
			• Xavantina			
			• Seara			
		Microrregião 6.2	• Itá	1	Ipumirim Intermunicipal	1
			• Ipumirim			
			• Arabutã			
		Microrregião 6.3	• Lindóia do Sul	2	Concórdia	2
			• Concórdia			
		Microrregião 6.4	• Irani	1	Presidente Castelo Branco Intermunicipal	1
			• Presidente Castelo Branco			
			• Jaborá			
		Microrregião 6.5	• Peritiba	1	Piratuba Intermunicipal	1
			• Alto Bela Vista			
			• Ipira			
			• Piratuba			
Região 7/SC	AMMOC	Microrregião 7.1	• Água Doce	1	Água Doce Intermunicipal	1
			• Treze Tílias			
		Microrregião 7.2	• Vargem Bonita	1	Catanduvas Intermunicipal	1
			• Catanduvas			
		Microrregião 7.3	• Ibicaré	2	Joaçaba Intermunicipal	2
			• Luzerna			
			• Joaçaba			
			• Herval do Oeste			
			• Lacerdópolis			
		Microrregião 7.4	• Erval Velho	1	Capinzal Intermunicipal	1
• Ouro						
• Capinzal						
Região 8/SC	AMARP	Microrregião 8.1	• Caçador	3	Caçador	3
		Microrregião 8.2	• Fraiburgo	1	Fraiburgo	1
		Microrregião 8.3	• Videira	2	Videira Intermunicipal	2
			• Rio das Antas			
			• Iomerê			
		Microrregião 8.4	• Lebon Régis	1	Lebon Régis Intermunicipal	1
			• Matos Costas			
			• Calmon			
			• Timbó Grande			
		Microrregião 8.5	• Arroio Trinta	1	Tangará Intermunicipal	1
			• Salto Veloso			
• Macieira						
• Pinheiro Preto						
• Tangará						
Região 9/SC	AMPLASC	Microrregião 9.1	• Ibiam	3	Campos Novos Intermunicipal	3
			• Campos Novos			
			• Celso Ramos			
			• Zortéa			
			• Brunópolis			
• Monte Carlo						

			<ul style="list-style-type: none"> <li>Vargem</li> <li>Abdon Batista</li> </ul>			
Região 10/SC	AMPLANORTE	Microrregião 10.1	Porto União	2	Porto União Intermunicipal	2
			Irienópolis			
		Microrregião 10.2	Três Barras	1	Três Barras	1
		Microrregião 10.3	Canoinhas	2	Canoinhas Intermunicipal	2
			Bela Vista do Toldo			
			Major Vieira			
		Microrregião 10.4	Monte Castelo	1	Papanduva Intermunicipal	1
			Papanduva			
Microrregião 10.5	Itaiópolis	1	Itaiópolis	1		
Microrregião 10.6	Mafra	2	Mafra	2		
Região 11/SC	AMURC	Microrregião 11.1	Santa Cecília	1	Santa Cecília Intermunicipal	1
			Ponte Alta do Norte			
		Microrregião 11.2	Frei Rogério	2	Curitibanos Intermunicipal	2
			Curitibanos			
			São Cristóvão do Sul			
Região 12/SC	AMAVI	Microrregião 12.1	Santa Terezinha	1	Santa Terezinha Intermunicipal	1
			Rio do Campo			
			Vitor Meireles			
		Microrregião 12.2	Dona Emma	1	José Boiteux Intermunicipal	1
			José Boiteux			
			Witmarsum			
		Microrregião 12.3	Presidente Getúlio	2	Ibirama Intermunicipal	2
			Ibirama			
			Lontras			
		Microrregião 12.4	Presidente Nereu	4	Taió Intermunicipal	4
			Taió			
			Mirim Doce			
			Salete			
		Microrregião 12.5	Pouso Redondo	4	Rio do Sul Intermunicipal	4
			Rio do Sul			
		Microrregião 12.6	Agronômica	1	Rio do Oeste Intermunicipal	1
			Rio do Oeste			
		Microrregião 12.7	Laurentino	2	Agrolândia Intermunicipal	2
			Trombudo Central			
			Braço do Trombudo			
Microrregião 12.8	Agrolândia	2	Ituporanga Intermunicipal	2		
	Aurora					
	Atalanta					
	Ituporanga					
Microrregião 12.9	Petrolândia	1	Imbuia Intermunicipal	1		
	Chapadão do Lageado					
	Vidal Ramos					
			Imbuia			

Região 13/SC	AMURES	Microrregião 13.1	• Ponte Alta	1	Correia Pinto Intermunicipal	1
			• Correia Pinto			
		Microrregião 13.2	• Otacílio Costa	1	Otacílio Costa Intermunicipal	1
			• Palmeira			
		Microrregião 13.3	• São José do Cerrito	1	São José do Cerrito	1
		Microrregião 13.4	• Anita Garibaldi	2	Campo Belo do Sul Intermunicipal	2
			• Cerro Negro			
			• Campo Belo do Sul			
			• Capão Alto			
		Microrregião 13.5	• Lages	5	Lages Intermunicipal	5
			• Bocaina do Sul			
			• Paniel			
		Microrregião 13.6	• Bom Retiro	2	Urubici Intermunicipal	2
• Rio Rufino						
• Urupema						
• Urubici						
Microrregião 13.7	• São Joaquim	2	São Joaquim Intermunicipal	2		
	• Bom Jardim da Serra					
Região 14/SC	AMUNESC	Microrregião 14.1	• Rio Negrinho	1	Rio Negrinho	1
		Microrregião 14.2	• São Bento do Sul	3	São Bento do Sul Intermunicipal	3
			• Campo Alegre			
		Microrregião 14.3	• Garuva	2	Garuva Intermunicipal	2
			• Itapoá			
Microrregião 14.4	• São Francisco do Sul	2	São Francisco do Sul	2		
Microrregião 14.5	• Araquari	3	Araquari Intermunicipal	3		
	• Balneário Barra do Sul					
Região 15/SC	AMVALI	Microrregião 15.1	• Corupá	4	Jaraguá do Sul Intermunicipal	4
			• Jaraguá do Sul			
		Microrregião 15.2	• Schroeder	1	Schroeder	1
		Microrregião 15.3	• Guaramirim	3	Guaramirim Intermunicipal	3
• Massaranduba						
• São João do Itaperiú						
• Barra Velha						
Região 16/SC	AMVE	Microrregião 16.1	• Doutor Pedrinho	2	Timbó Intermunicipal	2
			• Benedito Novo			
			• Timbó			
			• Rio dos Cedros			
		Microrregião 16.2	• Pomerode	2	Pomerode	2
		Microrregião 16.3	• Indaial	2	Indaial	2
		Microrregião 16.4	• Rodeio	1	Ascurra Intermunicipal	1
			• Ascurra			
• Apiúna						

		Microrregião 16.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gaspar</li> </ul>	2	Gaspar	2
		Microrregião 16.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guabiruba</li> </ul>	3	Brusque <i>Intermunicipal</i>	3
<ul style="list-style-type: none"> <li>Brusque</li> <li>Botuverá</li> </ul>						
Região 17/SC	AMFRI	Microrregião 17.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balneário Piçarras</li> </ul>	2	Balneário Piçarras	2
		Microrregião 17.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Luiz Alves</li> </ul>	1	Luiz Alves	1
		Microrregião 17.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Penha</li> </ul>	2	Penha	2
		Microrregião 17.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Navegantes</li> </ul>	4	Navegantes	4
		Microrregião 17.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Itajaí</li> </ul>	10	Itajaí	10
		Microrregião 17.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balneário Camboriú</li> </ul>	5	Balneário Camboriú	5
		Microrregião 17.7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Camboriú</li> </ul>	3	Camboriú	3
		Microrregião 17.8	<ul style="list-style-type: none"> <li>Itapema</li> </ul>	3	Itapema	3
		Microrregião 17.9	<ul style="list-style-type: none"> <li>Porto Belo</li> </ul>	2	Porto Belo	2
		Microrregião 17.10	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bombinhas</li> </ul>	1	Bombinhas	1
		Microrregião 17.11	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ilhota</li> </ul>	1	Ilhota	1
Região 18/SC	GRANFPOLIS	Microrregião 18.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tijucas</li> </ul>	3	Tijucas <i>Intermunicipal</i>	3
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Governador Celso Ramos</li> </ul>			
		Microrregião 18.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nova Trento</li> </ul>	1	Canelinha <i>Intermunicipal</i>	1
			<ul style="list-style-type: none"> <li>São João Batista</li> </ul>			
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Major Gercino</li> </ul>			
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Canelinha</li> </ul>			
		Microrregião 18.3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Biguaçu</li> </ul>	3	Biguaçu	3
		Microrregião 18.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>São José</li> </ul>	5	São José	5
		Microrregião 18.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Florianópolis</li> </ul>	24	Florianópolis	24
		Microrregião 18.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>Palhoça</li> </ul>	10	Palhoça	10
		Microrregião 18.7	<ul style="list-style-type: none"> <li>Paulo Lopes</li> </ul>	2	Garopaba <i>Intermunicipal</i>	2
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Garopaba</li> </ul>			
		Microrregião 18.8	<ul style="list-style-type: none"> <li>Leoberto Leal</li> </ul>	1	Alfredo Wagner <i>Intermunicipal</i>	1
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alfredo Wagner</li> </ul>						
Microrregião 18.9	<ul style="list-style-type: none"> <li>Angelina</li> </ul>	1	Angelina <i>Intermunicipal</i>	1		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Rancho Queimado</li> </ul>					
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anitápolis</li> </ul>					
Microrregião 18.10	<ul style="list-style-type: none"> <li>Antônio Carlos</li> </ul>	1	Antônio Carlos <i>Intermunicipal</i>	1		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>São Pedro de Alcântara</li> </ul>					
Microrregião 18.11	<ul style="list-style-type: none"> <li>Santo Amaro da Imperatriz</li> </ul>	1	Santo Amaro da Imperatriz	1		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Águas Mornas</li> </ul>					



					<i>Intermunicipal</i>	
Região 19/SC	AMUREL	Microrregião 19.1	• São Bonifácio	1	Santa Rosa de Lima	1
			• Santa Rosa de Lima			
			• Rio Fortuna			
			• Grão Pará			
		Microrregião 19.2	• Braço do Norte	1	Braço do Norte <i>Intermunicipal</i>	1
			• São Ludgero			
		Microrregião 19.3	• Imaurí	3	Imaurí	3
		Microrregião 19.4	• Imbituba	3	Imbituba	3
		Microrregião 19.5	• Laguna	2	Laguna <i>Intermunicipal</i>	2
			• Pescaria Brava			
		Microrregião 19.6	• Tubarão	4	Tubarão <i>Intermunicipal</i>	4
			• Capivari de Baixo			
			• Pedras Grandes			
Microrregião 19.7	• São Martinho	1	Armazém <i>Intermunicipal</i>	1		
	• Armazém					
Microrregião 19.8	• Gravatal	1	Gravatal	1		
Microrregião 19.9	• Treze de Maio	1	Sangão <i>Intermunicipal</i>	1		
	• Sangão					
	• Jaguaruna					
Região 20/SC	AMREC	Microrregião 20.1	• Orleans	2	Orleans <i>Intermunicipal</i>	2
			• Lauro Muller			
		Microrregião 20.2	• Urussanga	1	Urussanga	1
		Microrregião 20.3	• Treviso	1	Siderópolis <i>Intermunicipal</i>	1
			• Siderópolis			
			• Nova Veneza			
		Microrregião 20.4	• Cocal do Sul	1	Cocal do Sul	1
		Microrregião 20.5	• Criciúma	6	Criciúma	6
		Microrregião 20.6	• Morro da Fumaça	1	Morro da Fumaça	1
		Microrregião 20.7	• Içara	2	Içara	2
Microrregião 20.8	• Forquilha	1	Forquilha	1		
Microrregião 20.9	• Balneário Rincão	1	Balneário Rincão	1		
Região 21/SC	AMESC	Microrregião 21.1	• Morro Grande	2	Turvo <i>Intermunicipal</i>	2
			• Meleiro			
			• Timbé do Sul			
			• Ermo			
			• Turvo			
		Microrregião 21.2	• Maracajá	2	Araranguá <i>Intermunicipal</i>	2
			• Araranguá			
		• Balneário Arroio Silva				

		Microrregião 21.3	• Balneário Gaivota	3	Sombrio <i>Intermunicipal</i>	3
			• Sombrio			
			• Santa Rosa do Sul			
			• Jacinto Machado			
		Microrregião 21.4	• Praia Grande	2	São João do Sul <i>Intermunicipal</i>	2
			• São João do Sul			
• Passo de Torres						
Total de Formadores Municipais						258

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
B	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
C	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,0
D	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0
E	Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	2,5
F	Atuação como formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	0,5 por ano	1,0
G	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	0,5
<b>SOMA TOTAL: 10</b>			

#### IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.